



COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 018/2018

DADOS DOS PROJETOS:

Incentivo:	Projeto aprovado nos termos da Lei de Incentivo ao Esporte
Título do projeto:	III Competições Internacionais de Canoagem
Nº do processo ME:	58.701.003622/2015-67
SLIE:	1510116-99
Data da publicação no DOU:	11 de abril 2016
Resumo das atividades do projeto:	O desenvolvimento deste projeto pretende custear a participação dos atletas convocados para as Seleções Nacionais de Canoagem Slalom, Canoagem Velocidade e Paracanoagem em 50 eventos internacionais do calendário oficial das modalidades, na categoria de esporte de rendimento.

A **Confederação Brasileira de Canoagem**, pessoa jurídica de direito privado constituída nos moldes de associação de caráter desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, com sede na Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, Centro, CEP: 80.010-922, na Cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, João Tomasini Schwertner, torna público o presente procedimento de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** a fim de que os interessados (OFERTANTES) possam apresentar suas propostas para o fornecimento do(s) item(s) abaixo descrito(s):

III Competições Internacionais de Canoagem – Ano 2018

SLIE: 1510116-99

Nº Processo ME: 58.701.003622/2015-67

I – OBJETO

1.1 O objeto da presente cotação consiste na locação de veículo de sete lugares, com ar condicionado, quilometragem livre, sendo utilizado para transporte da equipe de Porto Alegre até Três Coroas, e do hotel para o local de competição.

1.2 O veículo será retirado no aeroporto de Porto Alegre no dia 15/10 (horário a definir) e a devolução no mesmo local no dia 22/10/2018.

1.3 No valor apresentado deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto desta cotação, além de seguro total, incluindo vidros, lanternas e retrovisores.

1.4 As propostas deverão apresentar, valor diário, valor total, prazo e forma de pagamento, devendo atender as especificações desta cotação prévia de preços.



1.5 Condições de Pagamento - Por força do artigo 33 da portaria 120/2009, os pagamentos a fornecedores de bens e serviços não podem ser antecipados. Desse modo, as propostas devem prever faturamento total para data posterior ao da retirada do veículo.

II – ENVIO E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O ofertante deverá encaminhar sua proposta de preço ao endereço da sede da Entidade constante no preâmbulo deste instrumento, aos cuidados de Fernanda Sabim, ou via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@canoagem.org.br ou até as 17h00min do dia 10/10/2018.

2.2 Caso o ofertante opte por enviar sua proposta de preço pela via postal, deverá se assegurar de que o documento será entregue até a data e horários limites indicados nesta cotação prévia de preço. Não serão aceitas propostas de preço apresentadas após a data e horário estipulados, ainda que a data de postagem seja anterior.

2.3. As propostas de preço deverão constar as seguintes informações:

A. DADOS DO SOLICITANTE:

Confederação Brasileira de Canoagem

CNPJ: 92.893.155/0001-12

Endereço: Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, bairro Centro, CEP: 80.010-922 / Curitiba PR

B. DADOS DO OFERTANTE:

Identificação do fornecedor (razão social) em Papel timbrado;

Número CNPJ;

Endereço completo:

Telefone/fax:

E-mail

C. DESCRIÇÃO

Detalhar os serviços, em conformidade com o objeto do citado neste documento

Valor diária:

Valor total:

D. PAGAMENTO

Informar os prazos e forma de pagamento a serem realizados

E. EMISSÃO DA PROPOSTA

A proposta enviada deverá conter a data de emissão nos moldes **DD/MM/AAAA**.

F. CONTATO

Informar o nome completo da pessoa de contato e sua função

G. PRAZO DE ENTREGA

Descrever os prazos de entrega dos produtos a serem entregues

I. ENTREGA

Descrever de forma detalhada, as condições de entrega, contendo: dia, prazos.

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922

Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@canoagem.org.br - Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping

H. PRAZO DE VALIDADE: A proposta deverá conter o prazo de validade limitado a 60 dias

III – EXAME DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas de preço serão examinadas com base nos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, conforme o critério do menor preço, devendo os ofertantes atender a todas as condições impostas neste instrumento.

3.2 As propostas de preço que eventualmente contrariam as exigências previstas neste instrumento estão sujeitas a desclassificação, bem como aquelas que apresentem descontos excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.

3.3 Durante o exame das propostas, a Entidade poderá solicitar ao ofertante, via comunicado extra, a apresentação de quaisquer documentos que julgar essenciais a análise da proposta, devendo o ofertante cumprir a solicitação dentro do prazo indicado. A Entidade também poderá solicitar todo e qualquer tipo de informações referente aos serviços/fornecimentos objeto desta cotação prévia de preços, a fim de garantir que as técnicas atendam efetivamente as necessidades da Entidade.

3.4 Em caso de empate entre as participantes, a entidade procederá com o desempate considerando a empresa que encaminhou o orçamento a esta entidade em horário e data superior aos das demais participantes, isto é, a que for recebida comprovadamente antes, através de e-mail ou protocolada na sede da entidade, via modo postal ou protocolo de recebimento próprio da entidade.

IV – DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para ser declarado vencedor, o ofertante da melhor proposta, nos termos do item III desta cotação prévia de preços, deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis após o contato do comprador a seguinte documentação:

4.1.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;

Link:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp

4.1.2 Certidões Negativas: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

4.1.3 Certidão de Débitos Trabalhistas – TST

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

4.2 O resultado do procedimento será divulgado no dia **11/10/2018** no site da Entidade, na sessão de compras, através do site: <http://canoagem.org.br/>.

4.3 Caso o ofertante da melhor proposta não apresente devidamente a documentação elencada acima, as propostas subsequentes serão examinadas na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a cotação prévia de preço, e cujo ofertante cumpra todas as exigências documentais, sendo declarado vencedor.

V– DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A Entidade poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar o presente procedimento de cotação prévia de preços, bem como prorrogar o prazo para envio de propostas, sem gerar aos ofertantes quaisquer direitos.

5.2 Eventuais retificações ao presente edital (alteração de locais de entrega, datas, quantidades e etc.) serão devidamente informadas aos ofertantes, preferencialmente via-e-mail.

5.3 As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e despesas de transporte, que porventura sejam necessários a completa execução do objeto deste edital.

5.4 O pagamento pela aquisição do produto que consta neste Edital será feito de acordo com o cronograma de desembolso do projeto, devendo ser apresentado nota fiscal com as especificações do projeto Título do projeto: **III Competições Internacionais de Canoagem**, Número do processo ME: 58.701.003622/2015-67 SLIE: 1510116-99 e dados bancários. Situação excepcionais poderão ser analisadas pela **CBCa** e decididas a seu critério.

5.5 O ofertante deverá possuir todas as licenças, inscrições e autorizações dos órgãos competentes exigidos pelas normas em vigor referentes à execução do objeto desta cotação prévia de preços.

5. A apresentação de proposta de preço pelo ofertante implicará em aceitação de todas as condições previstas nesta cotação prévia de preços e no formulário que o integra.

5.7 Esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito da vigência deste instrumento, por meio do telefone (41) 3083-2600 ou do endereço eletrônico compras@canoagem.org.br.

Curitiba 26 de setembro de 2018

João Tomasini Schwertner
Presidente



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM E XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCa**, entidade privada de fomento ao esporte, sediada em Curitiba, PR, na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 92.893.155/0001-12, neste ato representada pelo presidente **João Tomasini Schwertner**, RG nº 40.096.602-69 – SSP/RS, CPF nº 239.853.990-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Curitiba - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante designada **CONTRATADA**. Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços de locação de veículo, tem entre si, justo e contratado que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, o estipulado nas cláusulas a seguir:

III Competições Internacionais de Canoagem – Ano 2018

Nº Processo: 58.701.003622/2015-67

SLIE: 1510116-99

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto.

1.1 O objeto da presente cotação consiste na locação de veículo de sete lugares, com ar condicionado, quilometragem livre, seguro total, sendo utilizado para transporte da equipe de Porto Alegre até Três Coroas, e do hotel para o local de competição.

1.2 O veículo será retirado no aeroporto de Porto Alegre no dia 15/10 (horário a definir) e a devolução no mesmo local no dia 22/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Anexos.

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, a cotação prévia de preços 017/2018, bem como a proposta da **CONTRATADA** emitida em xx de xxxxxx de 2018, documentos os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência.

3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia xx/xx/xxx até o dia xx/xx/xxxx, não sendo possível renovação automática.

CLÁUSULA QUARTA – Da remuneração da CONTRATADA.

4.1 Fica estabelecido entre as partes que o valor do objeto deste contrato perfaz o total de R\$ xxxxxxxxxxx cabendo ao **CONTRATANTE** pagar a **CONTRATADA** o valor dos trechos devidamente executados, em até quinze dias após a conclusão dos serviços.

Confederação Brasileira de Canoagem

Rua Monsenhor Celso, 231 - 6º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-922

Telefone 41 3083 2600 - Fax 41 3083 2699 Email cbca@canoagem.org.br – Site www.canoagem.org.br

Diga não ao Doping

4.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os impostos, taxas, contribuições sociais e demais encargos devidos em razão de suas remunerações, de acordo com a legislação aplicável à matéria.

4.3 A nota fiscal deverá conter os dados, de acordo com a portaria 166/2008 e 120/2009, os seguintes dados: **III Competições Internacionais de Canoagem, SLIE: 1510116-99, Processo Número: 58701.003622/2015-67.**

4.4 Condições de Pagamento - Por força do artigo 33 da portaria 120/2009, os pagamentos a fornecedores de bens e serviços não podem ser antecipados. Desse modo, as propostas devem prever faturamento total para data posterior ao da retirada do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações da CONTRATADA.

5.1 A **CONTRATADA** assume a obrigação de se adequar ao cronograma apresentado pela **CONTRATANTE** e suas eventuais alterações, atendendo a todos os chamados realizados.

5.2 A contratação ora estabelecida não constitui vínculo trabalhista entre **CONTRATADA**, **CONTRATANTE** ou terceiros, de modo que a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos encargos trabalhistas e sociais da consolidação das leis do trabalho e Previdência Social dos funcionários utilizados no cumprimento deste contrato, tais como: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, férias ou quaisquer outros encargos ou verbas que dizem respeito aos seus prepostos, respeitando o seguinte:

5.3 Em caso de eventual ação judicial trabalhista, ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrente de acidente de trabalho movida por profissional da **CONTRATADA** em face da **CONTRATANTE**, isoladamente ou como responsável subsidiário ou solidário com a **CONTRATADA**, esta será a única responsável pelo pagamento de todos os valores aos qual o profissional vier a ter direito. A **CONTRATADA** concorda ainda, desde já, que a **CONTRATANTE** denuncie a lide ou chame ao processo, se necessário, a **CONTRATADA** na forma do artigo 125II e 130, III, do código processual Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações da CONTRATANTE.

6.1 A **CONTRATANTE** assume, pelo presente contrato, quitar os valores devidamente combinados de acordo com cada trecho executado, até o dia 18 de outubro de 2018, mediante a emissão de nota fiscal com descrição de item, descrição do projeto e período ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da cessão do contrato.

7.1 A **CONTRATADA** não poderá delegar a terceiros as obrigações que aqui assume, todavia, a **CONTRATANTE** poderá ceder e transferir os direitos e obrigações deste contrato, sem quaisquer acréscimos nos valores aqui ajustados, o que deverá comunicar por escrito à **CONTRATADA** num prazo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – Da integralidade do contrato.

8.1 Este contrato contém todos os termos e condições acordados pelas partes do mesmo, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou



escritos. O presente contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado pelas partes. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feito por escrito. A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer obrigação aqui avençada não implicará novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, o que não impedirá a parte tolerante de, a qualquer tempo, exigir da parte inadimplente o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão do contrato.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, imotivadamente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
No caso de inadimplemento contratual por qualquer das partes, a parte prejudicada poderá notificar a outra para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cumpra a obrigação, inadimplida, sob pena de rescisão contratual, sendo que, neste caso, eventuais perdas e danos, desde que comprovadas, serão indenizadas pela parte infratora.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro.

10.1 Fica eleito o foro da central da região metropolitana da Comarca de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba xx de xxxxxxx de 2018

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM
92.893.155/0001-12
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: